



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 872 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.967 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL
DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES-
LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

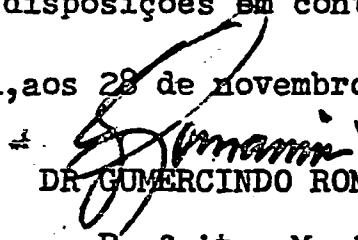
Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a despender, no corrente exercício, a importância de NCr\$ -
9.300,00 (nove mil, e trezentos cruzeiros novos) para concessão de
ABONO DE NATAL, na base de 50% sobre os vencimentos, a todos os ser-
vidores municipais, inclusive inativos e pessoal do Serviço Autôno-
mo de Água e Esgotos.

Artigo 2º- Para fazer face á despesa de que
trata o artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito
especial de NCr\$ 9.300,00 (nove mil, e tresentos cruzeiros novos).

Artigo 3º- O valor do presente crédito será
coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

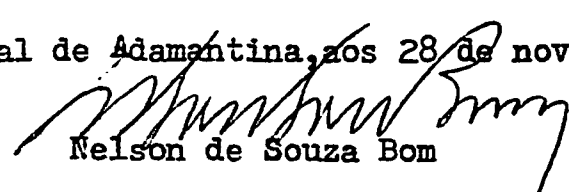
Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de novembro de 1.967.


DR GUMERCINDO ROMANINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 28 de novem-
bro de 1.967.


Nelson de Souza Bom

Sub-Secretário da Prefeitura.

*Registrada em
folhas 45 e 46*

